



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO
SUPERIOR UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI
GABINETE DA REITORIA
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 031/2025

Divulga convocação para o Procedimento de Heteroidentificação referente ao Processo Seletivo para PARFOR - URCA 2025-2, destinado ao ingresso no Curso de Pedagogia como Professor Bolsista PARFOR - Universidade Regional do Cariri - URCA, - Edital Nº 003/2025 - GR que autodeclarados/as negros/as(pretos/as e pardos/as), Autodeclarada Étnico-Racial.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas Instituições de Ensino Superior por intermédio de reserva de vagas para negros/as;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI Nº 01/2017, que institui o sistema de cotas sociais étnico-raciais no âmbito da Universidade Regional do Cariri;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros/as;

CONSIDERANDO o disposto no Edital Nº 07/2022-GR que disciplina o Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos/as classificados/as no referido certamente.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para o Procedimento de Heteroidentificação, referente ao Processo Seletivo PARFOR - Edital N° 003/2025 para Professor Bolsista- Parfor os/as autodeclarados/as negros/as pretos/as e pardos/as.

Sessão I - Do procedimento para fins de Heteroidentificação:

Art. 2º Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por bancas de aferição criada especificamente para esse fim, conforme o disposto na Portaria Normativa N° 04 de 06 de abril de 2018 (Disponível em https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/9714349/do1-2018-04-10-portaria-normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018-9714345).

§ 2º A banca /Comissão de Heteroidentificação e avaliação de autodeclaração de cor/raça destina-se a análise da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a preto/a ou pardo/a, por meio da Heteroidentificação étnico-racial complementar à autodeclaração.

§ 3º Os membros da Banca de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso, durante o procedimento de Heteroidentificação.

§ 4º A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição complementar da condição autodeclarada pelo candidato por ocasião de inscrição no Processo Seletivo - Edital N° 003/2025 para Professor Bolsista- Parfor **Edital N° 003/2025**.

§ 5º Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.

- Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

§ 6º O Procedimento de Heteroidentificação será fotografado e filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

§ 7º O/a candidato/a que recusar a realização da fotografia e da filmagem do Procedimento para fins de Heteroidentificação será automaticamente eliminado.

Sessão II- Do formato , do local e data de aferição:

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado no Campus Pimenta, da Universidade Regional do Cariri, Cel. Antônio Luis, 1161 CEP: 63.105.000, no município de Crato - Sala comissão da Heteroidentificação, **no dia 25 de julho de 2024, iniciando-se às 9h e finalizando-se às 9h30**, Processo Seletivo para Professor Bolsista- Parfor - **Edital Nº 003/2025**, segundo cronograma de execução (**ANEXO A**) desta Ordem de Serviço, que especifica ordem sequencial de apresentação do candidato/a por dia e horário. O/a candidato/a deverá dirigir-se ao Campus de Crato.

§ 2º O/a candidato/a convocado/a, que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

SESSÃO III- Da deliberação dos resultados do Procedimento de Heteroidentificação

Art. 3º A Comissão de Aferição do Procedimento de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, com elaboração de ata e emissão de parecer dos resultados.

§ 1º É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

§ 2º Os resultados do Procedimento de Heteroidentificação serão publicados no Site da URCA, (<http://www.urca.br/portal2/>) e Site da Comissão Executiva do Vestibular, www.urca.br/cev (ANEXO A).

§ 3º Os/as candidatos/as que forem considerados/as inaptos a preencher as vagas de reserva étnico-racial pela comissão de Heteroidentificação terão sua solicitação de matrícula indeferida no resultado parcial do procedimento de Heteroidentificação e poderão recorrer administrativamente, com impetração de recursos de acordo com o Art. 5º desta Ordem de Serviço (OS). Para tanto devem obedecer ao prazo estipulado no cronograma (Anexo A) ,desta OS.

SESSÃO IV – Da Fase Recursal

Art. 4º Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso aos candidatos(as), que deverão encaminhar a solicitação pelo E-mail comissaoheteroidenticacao22@urca.br , nas datas apresentadas no Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação (ANEXO A).

§ 1º Será previsto Comissão Recursal composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

§ 2º Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de Heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo

candidato.

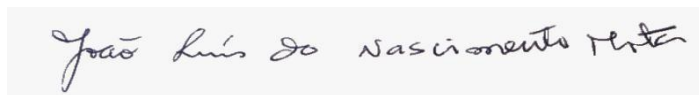
§ 3º Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso administrativo.

§ 4º Os resultados desta fase serão encaminhados ao candidato /a pela página oficial da URCA (<http://www.urca.br/portal2/>) e Site da Comissão Executiva do Vestibular, www.urca.br/cev, de acordo com cronograma de execução do procedimento de Heteroidentificação (ANEXO A) .

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 21 de julho de 2025.

A handwritten signature in black ink, reading "João Luís do Nascimento Mota". The signature is written in a cursive, flowing style.

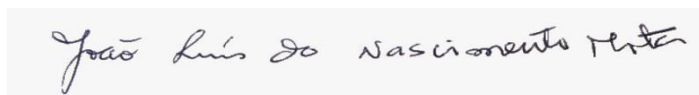
Prof. Dr. João Luís do Nascimento Mota
Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação.

ANEXO A - Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação. Crato, CE, 2024.

ETAPA	PERÍODO
Divulgação da Ordem de Serviço de convocação dos candidatos/as pelos Sites http://www.urca.br/portal2/	21/07//2025
*Procedimento de Heteroidentificação para os/as candidatos/as.	25/07//2025
Divulgação do resultado parcial do Procedimento de Heteroidentificação pelos Sites: http://www.urca.br/portal2/	25 /07//2025
Fase recursal do Procedimento de Heteroidentificação Solicitação de recursos pelo e-mail: comissaoheteroidentificacao22@urca.br	28/07/2024
Resultado do Procedimento de Heteroidentificação pós-recurso/Resultado final pelos Sites: http://www.urca.br/portal2/	28/07/2024

COMUNIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 21 de julho de 2025.



Prof. Dr. João Luís do Nascimento Mota
Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação.

ANEXO B RELAÇÃO DOS CANDIDATOS/AS CONVOCADOS AO PROCESSO SELETIVO

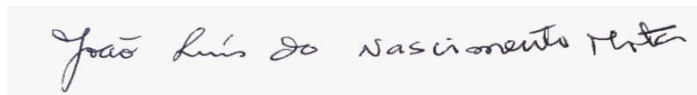
EDITAL 003/2025 - GR

PRESENCIAL

Nº	CANDIDATO	DATA	HORÁRIO
01	AGENOR LEANDRO DE SOUSA FILHO	25.07.25	9H ÀS 9H30
02	MAR SILVA	25.07.25	9H ÀS 9H30

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 21 de julho de 2025.



Prof. Dr. João Luiz do Nascimento Mota
Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação

